

# Adolescentes e o exercício da sexualidade: uma análise no espaço de privação de liberdade

Teenagers and the Exercise of Sexuality: An Analysis in the Freedom Deprivation Space

**Ingrydy Patrycy Schaefer Pereira**

*Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Mestre em Antropologia Social (UFPB), Doutoranda em Sociologia na Universidade de Coimbra, Portugal..*

*E-mail: ingrydymota@hotmail.com*

## RESUMO

*Este artigo busca discutir acerca do exercício da sexualidade de adolescentes que estão em cumprimento de medida de privação de liberdade no Centro Socioeducativo Edson Mota – CSE, localizado em João Pessoa, PB. A falta de elementos específicos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA que garantam o exercício da sexualidade desses adolescentes gera inúmeras discussões sobre o que de fato se constitui como direitos ou como regalia para esses indivíduos. Assim, o que vai garantir ou não o exercício da sexualidade nesses ambientes é a regulamentação de cada estabelecimento institucional, que descreve os direitos e deveres imputados a tais indivíduos, inclusive os relativos à sua sexualidade. Por meio do trabalho etnográfico, evidenciou-se que tais indivíduos exercem sua sexualidade de todo modo, seja ela legalmente ou não, segundo os trâmites institucionais, que são arraigados, de poder, disciplina e repressão.*

## PALAVRAS-CHAVE

*Direitos – Sexualidade – Adolescentes – Privação de liberdade*

## ABSTRACT

*This article discusses about the exercise of sexuality of teenagers who are in compliance with deprivation of freedom in the Socio-Educational Center Edson Mota- CSE, located in João Pessoa, PB. The lack of specific elements in the Statute of Children and Adolescents- ECA to guarantee the exercise of sexuality these adolescents, generates a lot of discussion about what actually constitutes as rights or as regalia for these individuals. So, what will ensure or not the exercise of sexuality in those environments is the regulation of each institutional setting, describing the rights and duties allocated to these individuals, including those relating to their sexuality. Through ethnographic work, it became clear that such individuals exercise their sexuality in any case, be it legally or not, according to institutional procedures that are entrenched by power, discipline and repression.*

## KEY WORDS

*Rights – Sexuality – Teenagers – Deprivation of freedom*



# Introdução

O presente artigo busca discutir acerca do exercício da sexualidade de adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa<sup>1</sup> de privação de liberdade no Centro Socioeducativo Edson Mota – CSE, localizado em João Pessoa (PB). As discussões trazidas aqui são frutos de um trabalho etnográfico realizado nessa instituição entre os meses de junho e novembro de 2014.

Este estudo partiu de uma *vontade de saber* (FOUCAULT, 1985) como a sexualidade é vista, representada e exercida entre os muros de uma instituição de privação de liberdade para adolescentes que cometeram atos infracionais. Instituições estas mencionadas por Foucault (1986) como *disciplinares*, arraigadas de mecanismos de controle e vigilância que buscam corpos dóceis e submissos; consideradas ainda por Goffman como *totais*, cuja característica principal é a de ser um local onde muitos “indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (2001, p.11), ocasionando a *mortificação do eu* e a *desculturação dos indivíduos*.

Dessa maneira, através da observação e participação do cotidiano do CSE, buscou-se, por meio de estratégias etnográficas, estabelecer relações e obter a confiança dos atores sociais presentes no contexto empírico. A construção de vínculos não só com os adolescentes internos, mas com seus familiares e com os profissionais que lá estavam, foi indispensável para a realização deste trabalho etnográfico, que me exigiu, em certos momentos, “*jogos de cintura*”<sup>2</sup> para conseguir lidar com os obstáculos surgidos no campo.

Aqui pontuo que as tais “*jogos de cintura*” advindos do fazer etnográfico não se deram apenas pelo fato de ser mulher e estar pesquisando sexualidade entre adolescentes *presos*<sup>3</sup>, mas também pela necessidade de aprender a *observar o inobservável* (BOZON, 1995), isto é, observar os significados e



---

1. Para o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) são medidas socioeducativas para adolescentes (com idade entre 12 e 17 anos e 11 meses) que cometeram ato infracional: Advertência, Obrigação de reparar o dano, Prestação de serviços à comunidade, Liberdade assistida, Semiliberdade e Internação.

2. Ver a coletânea organizada pelas autoras Alinne Bonetti e Soraya Fleischer (2007).

3. Serei fiel a alguns termos nativos utilizados por meus interlocutores nos momentos de conversas em minha pesquisa, embora muitos deles não estejam de acordo com a nomenclatura proposta pelo ECA no que tange à socioeducação. Dessa maneira, utilizarei em certos momentos a palavra cadeia ou prisão, ao invés de internação/centro socioeducativo; a palavra crime, ao invés de atos infracionais; ou ainda a palavra preso, ao invés de interno, por exemplo. Para a identificação, tais termos estarão em itálico.

expressões atribuídos nos gestos e nas falas dos meus interlocutores, já que observar as práticas sexuais em si era uma tarefa difícil de ser realizada<sup>4</sup>.

Pesquisar sobre a sexualidade de adolescentes dentro de uma instituição de privação de liberdade não foi tarefa fácil, sobretudo pelas diferenças existentes entre a pesquisadora e os seus pesquisados. Diferenças estas marcadas pelo gênero, pela idade, pela classe social e pela história pessoal. Eu, uma mulher, de batom na boca e roupas devidamente limpas e engomadas para dar início à pesquisa referente a um curso de pós-graduação e, acima de tudo, tinha garantido o direito de ir e vir. Eles, homens, de baixa escolaridade e privados de sua liberdade, vestiam um uniforme azul como todos os outros que ali estavam internos e, talvez, a única vaidade fossem as tatuagens com os símbolos das facções criminosas, que eles faziam questão de exibir.

A minha inserção no trabalho de campo tornou-se conflituosa em certas ocasiões por ser mulher, sendo limitada de circular livremente pela instituição e, quando o fizesse, deveria estar acompanhada por agentes sociais e vestida com um jaleco para esconder meu corpo dos “possíveis olhares dos adolescentes”. À medida que ia apresentando o objetivo de minha pesquisa na instituição socioeducativa, deparei-me com distintas percepções sobre ela, que vinham sempre acompanhadas de um “alerta” para situações que poderiam me deixar vulnerável.

Assim, na visão dos agentes sociais, o fato de uma moça que não trabalha na Instituição se propor a falar de sexualidade com adolescentes cujos hormônios estavam “à flor da pele” poderia gerar situações desconfortáveis e até mesmo perigosas, colocando sua integridade em jogo, por isso, cabia a eles zelar por sua segurança. Para os demais profissionais, como, por exemplo, assistentes sociais, psicólogos e pedagogos, é uma pesquisa que requer coragem, mas é necessária, uma vez que contempla um eixo importante no tocante ao projeto socioeducativo. Para a direção, pesquisar sobre sexualidade é necessário, mas deveria ser feito com cautela, uma vez que, segundo ela, há muitos exageros nas falas dos internos. Para os adolescentes e seus familiares, especialmente suas companheiras, uma maneira de poder falar e reivindicar seus direitos, servindo a pesquisadora, também, como porta-

---

4. Isso não quer dizer que seja impossível um pesquisador observar diretamente as práticas sexuais dos indivíduos que pesquisa. Como exemplo disso, têm-se os diversos trabalhos etnográficos realizados com grupos em locais específicos, como boates gays, clubes de *swing*, orgias, locais de “pegação”, cinemas pornográficos, entre outros.



voz para conseguir alguns benefícios, como, por exemplo, o direito à visita íntima e/ou a distribuição de preservativos para os internos nas alas.

De fato, a sexualidade vai bem mais além das práticas sexuais; ela finca-se num conjunto de ideias produzidas socialmente e culturalmente, possuindo significados e sendo expressa de várias formas que refletem quem somos. Por isso, “deve ser compreendida no sentido das significações sociais nas quais os seres humanos estão inscritos” (GIDDENS, 2005, p.116). Nessa perspectiva, falar sobre a sexualidade e suas expressões na adolescência em um ambiente de repressão, de controle e de normatização dos corpos não é tão simples, sobretudo quando esse direito é por vezes questionado e vetado nas mais distintas instituições que recebem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade em nosso país.

A falta de elementos específicos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA<sup>5</sup> que garantam o exercício da sexualidade desses adolescentes gera inúmeras discussões sobre o que de fato se constitui como direitos ou como regalia para esses indivíduos. Assim, o que vai garantir ou não o exercício da sexualidade nesses ambientes é a regulamentação de cada estabelecimento institucional, que descreve os direitos e deveres imputados a tais indivíduos, inclusive os relativos à sua sexualidade. Carregadas de estigmas, visões punitivas e discursos de intolerância, a maioria das instituições brasileiras ainda negligenciam o direito ao exercício da sexualidade dos adolescentes que se encontram privados de liberdade.

No contexto específico de minha pesquisa, questionamentos sobre de que forma, como e com quem exercer a sexualidade, bem como a legitimidade da medida enquanto geradora de novos comportamentos para o adolescente, permeavam o imaginário e as discussões entre aqueles profissionais cuja função é garantir que os direitos desses indivíduos não sejam violados, inclusive no que tange ao exercício de sua sexualidade.

No âmbito internacional<sup>6</sup>, os direitos sexuais e reprodutivos são reconhecidos

---

5. Uma justificativa plausível para essa falta de elementos explícitos no ECA acerca da prática da sexualidade dentro dos centros de internação está relacionada, segundo Netto (2008), ao fato de que os principais documentos internacionais que reconhecem os direitos sexuais e reprodutivos dessa parcela da população como direito humano foram elaborados após 1990, ano da promulgação do Estatuto.

6. A partir das conferências internacionais do Cairo (1994) e de Pequim (1995), as mulheres e os adolescentes passaram a ser tratados como sujeitos de direitos humanos, portanto, portadores de direitos sexuais e reprodutivos também. Essa afirmativa é confirmada no documento revisado do Programa do Cairo realizado pela ONU em 1999, que avança nos direitos dos jovens ao garantir o direito dos adolescentes à privacidade, ao sigilo, ao consentimento informado, à educação sexual, à informação e assistência à saúde reprodutiva.



dos e legitimados como direitos humanos, logo, seus titulares são todos os seres humanos, em sua abstração e generalidade. Nessa perspectiva, justifica-se o fato de que adolescentes privados de sua liberdade também são sujeitos de direitos sexuais, mesmo diante da sua situação de aprisionamento e das restrições impostas pela medida socioeducativa, ou seja, apesar de estes indivíduos estarem privados do seu direito de ir e vir, outros ainda lhes são garantidos, inclusive o de exercer sua sexualidade.

Aqui, pontuo que, além de considerar os fatores sociais, espaciais e culturais nos quais os sujeitos desta pesquisa estão inseridos, considero o exercício da sexualidade dos adolescentes interno dos CSE a partir do conceito de comportamentos ditos sexuais, isto, é as práticas sexuais – *stricto sensu* – desenvolvidas na sociedade brasileira contemporânea, bem como o conjunto de ideias e percepções sobre estes comportamentos. Para isso, utilizo-me do conceito de práticas sexuais elaboradas por Leal (2003) a partir de um conjunto de comportamentos e atividades de cunho sexual, subsumindo, portanto, o coito genital, o coito anal e oral, relação de dois ou mais homens e mulheres, homens e homens, mulheres e mulheres, a masturbação e atividades que usualmente precedem ou são concomitantes ao coito, como certas carícias.



## **É direito ou privilégio? O exercício da sexualidade de adolescentes internos**

Se pensarmos à luz das perspectivas propostas pelo SINASE<sup>7</sup> – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012), visualizaremos um avanço em relação ao ECA no que tange à atenção à sexualidade dos adolescentes em restrição de liberdade. De acordo com o SINASE – capítulo V e VI, respectivamente –, é garantida ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação *a disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis* (Art. 60); além de *ser assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima* (Art. 68).

---

7. Documento que orienta como as medidas socioeducativas devem ser implementadas.

Nessa perspectiva, vimos que, legalmente, a visita íntima é um direito assegurado ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação. O CSE contava, até o fim de minha pesquisa, em novembro de 2014, com 193 adolescentes internos, a maioria deles com idade entre 16 e 17 anos. Desse total, apenas 16 tinham direito<sup>8</sup> a receber visitas íntimas.

Em síntese, os requisitos para que o adolescente receba visita íntima no CSE são: reconhecimento de casamento ou união estável de no mínimo 2 anos (a existência de filhos em comum contribui para permissão das visitas); autorização dos pais e do juiz, notificados em cartório se o adolescente e sua parceira forem menores de 18 anos; e, por último e talvez mais importante, segundo as regras da instituição, o bom comportamento do interno, que é crucial para que este receba sua companheira.

Quando o adolescente se envolve em brigas ou desobedece às normas da instituição, logo seu direito de receber visitas íntimas é cessado até a direção decidir quando o interno deve voltar a tê-las. Adolescentes que estão na internação provisória<sup>9</sup> não têm direito a receber tais visitas. Isso nos inquieta a pensar essa concessão à visita íntima como um privilégio, uma regalia aos adolescentes que possuem bom comportamento, não como um direito garantido em lei.

Além da obediência às regras da instituição, a necessidade da disciplina também se estende para as companheiras dos internos. Nos dias de visita, além da revista, que é comum a todos os visitantes e da necessidade de estar “bem composta” em suas vestes, as companheiras devem avisar a um agente social que desejam ter a visita íntima com seu companheiro interno. Assim, o agente confirma os nomes do casal, para só então liberar a esposa para seguir adiante, identificando-lhe com uma numeração em um pedaço de papel avulso, o qual é levado consigo para a visita e devolvido no final dela.

Podemos perceber, através disso, que a questão da visita íntima acaba por se estabelecer como um dispositivo de controle dos corpos e da sexualidade desses indivíduos. Segundo Foucault (1985), foi com o advento do capitalismo que se engendrou uma maior atenção e observação sobre as condutas

---

8. Semanalmente, é feita uma tabela com a lista dos internos que têm direito à visita íntima. Quando um interno está “de castigo” esse direito é cessado por um tempo determinado e, conseqüentemente, seu nome é retirado da lista.

9. No período de internação provisória, o adolescente aguarda a sentença do juiz. Esse período, por lei, não deve ultrapassar 45 dias. Porém, na prática, chega a durar até seis meses.



sexuais<sup>10</sup>, suas determinações e efeitos, nos limites entre o biológico o econômico. Dessa maneira, o Estado passa a se preocupar com o sexo dos cidadãos e o uso que dele fazem com o objetivo primário de controlar suas práticas.

Além da garantia da visita íntima aos adolescentes legalmente casados ou que possuem união estável, o SINASE prevê que as instituições de internação ofereçam, além de um trabalho educativo que promova a saúde sexual e reprodutiva dos internos, meios e contracepção para a prevenção às DSTs/AIDS. Dessa maneira, para além da relação sexual, a proposta do SINASE é que os adolescentes privados de liberdade exerçam sua sexualidade de forma saudável e segura.

Logo, oferecer ao adolescente interno a possibilidade de vivenciar aquilo que faz parte de sua subjetividade deve ser considerado. Deve-se considerar ainda que o exercício da sua sexualidade possibilitará, acima de tudo, a continuidade do convívio familiar, bem como a manutenção e o fortalecimento de vínculos afetivos. É preciso considerar, sobretudo, que tais indivíduos têm vida sexual ativa, concebida antes mesmo da internação, e sua sexualidade será exercida de todo modo, seja ela legalmente ou não, segundo os trâmites institucionais. Cabe pontuar que o fortalecimento de vínculos e vivências afetivas é parte integrante dos pilares basilares que sustentam tanto o ECA quanto o SINASE em sua política do atendimento socioeducativo.

Todavia, em termos práticos, a maioria das instituições<sup>11</sup> que recebem adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de internação em nosso país ainda enfrenta desafios quanto à implementação de programas pedagógicos que abordem saúde, sexualidade e prevenção às DSTs/AIDS. As iniciativas de trabalho no campo dessas temáticas muitas vezes,

resultam do esforço dos próprios profissionais das instituições. Poucas apresentam uma interação com a política pública de saúde, apenas ações pontuais. Há também muitos casos em que as questões da se-

---

10. Para Weeks (1999), Foucault se destaca no estudo da sexualidade, sobretudo porque traz o dispositivo da sexualidade intrinsecamente relacionado à sua análise sobre o desenvolvimento daquilo que ele vê como a "sociedade disciplinar", que é característica das formas modernas de regulação social, isto é, sociedades de vigilância e controle dos corpos.

11. Segundo o levantamento realizado em 2002 pelos Ministérios da Saúde e da Justiça em parceria com o FONACRIAD (Fórum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras de Políticas de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente) em 265 unidades de internação e de semiliberdade em todo o país, verificou-se que "55% das instituições afirmaram ter projetos preventivos na área de DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida; 47% das unidades informaram realizar encaminhamentos para exames de HIV; 22% afirmaram distribuir preservativos e apenas 3,4% disseram dispor de espaços para encontros íntimos (ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância, 2002).



xualidade simplesmente não fazem parte do projeto educativo da instituição, numa omissão e negligência frente ao sexo, praticado muitas vezes, de forma clandestina (ANDI, 2002, p.6).

No CSE, até o final desta pesquisa, não havia nenhum trabalho pedagógico contínuo e abrangente no campo da prevenção às DSTs e AIDS para os adolescentes internos, nem distribuição de preservativos para os internos que não recebem visitas íntimas<sup>12</sup>. Quando há esse tipo de atividades educativas e preventivas, a maioria delas é trazida por ONGs<sup>13</sup> ou outros programas sociais ou, ainda, por iniciativas particulares, principalmente da equipe de saúde da instituição<sup>14</sup>. Porém, cabe ressaltar que, devido à rotina do centro e ao grande número de internos que estão nele, essas atividades não conseguem alcançar a todos, sendo destinadas, então, aos que possuem bom comportamento. Destarte, mais uma vez visualizamos aquilo que deveria ser direito se tornar um privilégio condicionado ao disciplinamento dos corpos, isto é, um bônus para aqueles que se comportam de acordo com as regras propostas pela instituição socioeducativa. Hassen (1995) argumenta que a prática sexual foi concedida nas instituições de privação de liberdade porque se acreditava que o sexo “acalmava” os ânimos dos presos e somente aqueles de bom comportamento poderiam usufruir da visita íntima.

E para os demais adolescentes que não têm direito à visita íntima? Como conviver com a sua sexualidade?

A abstinência sexual desses indivíduos no contexto em que se encontram engendra quase sempre a larga prática da masturbação em lugares comuns, como por exemplo, nas salas de aula. Situações como essas foram narradas pelos professores da escola do CSE, que quase que corriqueiramente lidavam com os “*impulsos da sexualidade voluptuosa*” dos adolescentes internos. Nessas situações, os profissionais acabavam por fazer “*vista grossa*”, já que denunciar o “mau comportamento” do interno para a direção por estar se masturbando em sala não iria trazer muito resultado; assim, segundo tais profissionais, o que se precisa, é ensiná-los administrar os seus “*impul-*

---

12. Os preservativos são oferecidos apenas às esposas que vão para visita íntima nos momentos de revista.

13. Sobre a prevenção às DSTs e AIDS com adolescentes privados de liberdade, ver Pereira, 2013.

14. Através dos diálogos com meus interlocutores, identifiquei uma profissional da saúde que, impressionada com o exarcebado número de adolescentes contaminados com DSTs (segundo ela, transmitida por um mesmo adolescente que mantinha relação com os demais), proclamava sua vontade de fazer um trabalho preventivo em todas as alas. Todavia, até o momento da minha saída do campo, tal iniciativa não havia se concretizado.



*sexuais*”. Para “se proteger” dos olhares dos internos, as professoras apenas escondem seus corpos por meio de um jaleco<sup>15</sup>, garantindo, segundo elas, a sua integridade.

As práticas sexuais entre os internos também fazem parte da realidade do CSE quando o assunto é sexualidade. Embora tais práticas sejam comuns, muitos adolescentes não se sentiram à vontade de falar sobre elas no primeiro momento em que estabelecemos conversas sobre esse assunto, uma vez que sua identidade masculina poderia ser colocada em questão diante da pesquisadora mulher. Contudo, isso não impediu que a conversa continuasse, visto que, ao falarem de suas práticas sexuais dentro do CSE, sempre realçavam seus papéis de dominação durante os intercursos sexuais com os outros adolescentes internos, afastando assim a possibilidade de serem identificados como “homossexuais”.

A concepção do que é “ser homem” e “ser gay” entre os sujeitos da minha pesquisa está muito ligada ao papel de atividade/passividade desempenhado nas relações homoeróticas. Cabe pontuar que optarei, aqui, em usar o termo homoerotismo ao invés de homossexualidade, principalmente pela complexidade que este último termo abarca por ser produzido historicamente no interior de cada sociedade.

Portanto, resgato a argumentação de Costa (1992) de que o uso do termo homoerotismo permite em primeiro lugar uma clareza teórica que nos permite a descrição da pluralidade das práticas e desejos entre pessoas do mesmo sexo; em segundo lugar, o termo não permite a configuração de uma forma substantiva que indique identidade, como no caso da homossexualidade que dá origem ao termo homossexual. Ainda segundo o autor, a utilização do termo homoerotismo nos afasta do estágio de doença, de desvio moral, de anormalidade, típicos do imaginário social quando nos reportamos à palavra homossexual.

O uso desse termo na realidade do meu campo empírico torna-se eficaz, sobretudo, porque, embora os internos tenham relações sexuais com outros homens, eles não se identificam como homossexuais; não há, segundo eles, um relacionamento contínuo, imbuído de afetividade (pelo menos assim assumido). Manter relações com outros internos justificava-se apenas como uma necessidade biológica, uma forma de descarregar as tensões da



*prisão*, satisfazendo, segundo eles, o “desejo” sexual, já que a relação sexual com as *novinhas*<sup>16</sup> não lhes era oferecida, tanto, que deixavam claro o seu papel ativo nas práticas sexuais, deixando a passividade para as *bonecas* do CSE, isto é, aqueles adolescentes que se identificam com comportamentos mais “femininos”.

Bozon (2004), quando fala do ponto de vista masculino sobre a reprodução e o ato sexual entre homens, mostra que, na cultura de nosso país, “os homens que desempenham um papel ativo na relação entre dois homens não são tradicionalmente designados como homossexuais e preservam de maneira total a sua identidade masculina” (p.23). Ao tratar o binômio passivo/ativo nas relações sexuais entre os indivíduos, Peter Fry e Edward MacRae (1985) mostram a existência de uma hierarquia nas convenções sociais no que tange à sexualidade masculina, ou seja, no ideário social do ato sexual aquele que penetra é de certa forma “mais forte e mais macho” do que aquele que foi penetrado.

A superioridade social atribuída ao “ativo” sobre o “passivo” é também expressa nas palavras quando nos referimos às relações sexuais; assim, aquele que “come” detém o poder na relação, enquanto a aquele que “dá” cabe a submissão. Nessa perspectiva, para Bozon (2004), a metáfora da “alimentação” é frequentemente utilizada para representar a dependência e a dominação<sup>17</sup> entre os sexos na cultura de nosso país; já nas palavras de Peter Fry e Edward MacRae, a concepção da sexualidade no Brasil “fala mais de “masculinidade” e “feminilidade”, de “atividade” e “passividade”, de “quem está por cima” e de “quem está por baixo” do que sobre a heterossexualidade e homossexualidade” (1985, p.49).

Nas relações sexuais entre homens nos espaços de privação de liberdade, cabe destacar que aquele que detém o papel sexual de “passividade” é também estigmatizado, enquanto o “ativo” consegue aumentar sua imagem “de macho viril” à medida que “*come as bichas da cadeia*”. Nas palavras de um dos meus interlocutores, “*se é bicha, tem que ser a mulherzinha de todos nós mesmo, e bicha é ouro na cadeia*”.

---

16. O termo “*novinha*” diz respeito às meninas da comunidade com quem eles se envolvem afetivamente e que possuem idade igual ou inferior aos internos. São meninas que podem estar envolvidas com práticas ilícitas ou não, mas que possuem as mesmas características de *performance* pertencentes aos grupos de pares dos adolescentes internos.

17. Entre os internos do CSE, “comer” outros adolescentes, isto é, ser ativo nas relações homoeróticas os designa também como possuidores de uma moral sexual e viril, resguardando sua identidade masculina.



É comum que um adolescente rotulado pelos demais a partir de seus comportamentos “ditos femininos” ou “homossexuais” sofra abusos dos outros internos<sup>18</sup>. Uma vez visualizado pelos demais como “gay”, ou até mesmo quando este confirma sua orientação sexual, esses indivíduos, segundo os internos, passam a ser “a mulher da casa”. Destarte, “*as bichas da cadeia*” são consideradas “ouro” entre os internos pelo valor de sua utilidade, pois, além do papel sexual de passividade nas relações homoeróticas, elas são direcionadas a fazerem os trabalhos para os internos, como, por exemplo, lavar suas roupas e arrumar as alas. Em troca disso, os adolescentes que se autodenominam como “machos” zelam por sua proteção e dão-lhes agradecimentos, como caixinhas ou objetos feitos de artesanato.

Em prisões femininas, a realidade também não é diferente. Em sua análise sociológica da cadeia feminina Talavera Bruce, no Rio de Janeiro, Julita Lemgruber (1983) mostra que as práticas sexuais entre mulheres “organizavam-se em torno da díade formada pela “guria” e pela “fanchona”, que representam, respectivamente, os papéis femininos e masculinos” (p.106). Assim, havia uma divisão do trabalho na cadeia tendo em vista os papéis atribuídos ao casal; enquanto a “guria” cuida das roupas e da comida, cabe à “fanchona” zelar por sua segurança.

Nessa perspectiva, percebemos como as relações homoeróticas dentro das instituições de privação de liberdade acabam organizando a representação de papéis femininos e masculinos que se reafirmam nos moldes da relação heterossexual. Bourdieu (2002) enfoca a dimensão simbólica da dominação masculina demonstrando que ela está alicerçada no nosso inconsciente de tal maneira que não é percebida, sendo reproduzida por meio de práticas e estratégias que determinam a construção social dos corpos; assim, a construção social de gênero nos arranca do estágio da natureza para o estágio da cultura. E essa cultura diferencia o que é trabalho de homem e de mulher, espaço de homem e de mulher, função de homem e de mulher.

Por vezes, a relação sexual entre os internos do CSE também é negociada e/ou conquistada entre eles. Ao perceberem a possibilidade de se relacionar com outro interno, alguns adolescentes acabam lhe dando presentes, como,

---

18. Embora os crimes sexuais sejam considerados desonrosos entre as práticas ilícitas dos sujeitos desta pesquisa, não é incomum que eles abusem sexualmente de um adolescente que, porventura, esteja cumprindo medida socioeducativa por estupro, ou que assuma que é homossexual.



por exemplo, os artesanatos de papel feitos por eles em horas vagas. Como forma de agradar e conquistar o interno, oferecem-lhe também objetos pessoais ou comidas que foram trazidas pelos familiares nos dias de visitas. Tudo isto ocorre, segundo os internos, sem envolvimento emocional. São apenas estratégias para preencher uma necessidade do corpo; por isso, afirmam que não há relações de namoro entre eles, nem demonstrações de carinho e afeto.

A distribuição de preservativos dentro das alas, a fim de evitar a contaminação por DSTs/AIDS, ainda se configura como uma questão bastante delicada no CSE. Embora os profissionais negligenciem essa possibilidade, nos discursos dos internos evidencia-se o desejo de possuírem preservativos para poderem se proteger das doenças. Segundo eles, quando percebem que o órgão genital do parceiro sexual está demasiadamente ferido, como quando, por exemplo, é bastante visível a existência de sangue ou de secreções, eles buscam improvisar com o que têm, usando até mesmo sacos de bolacha. Diante de tais discursos, soa-nos alarmante necessidade de uma educação sexual direcionada aos adolescentes internos (bem como às suas parceiras sexuais), sobretudo pelo alto índice de internos contaminados com DSTs e pela negligência na distribuição de preservativos nas alas. Cabe destacar que, no caso das pessoas em privação de liberdade, a dificuldade de acesso às informações acerca das DSTs e AIDS representa um dos maiores desafios, pois o desconhecimento dos sintomas e sinais, e mesmo os modos de infecção dessas doenças, configuram uma limitação para que os internos procurem os serviços de tratamento.

Por fim, as relações sexuais entre os internos do CSE também são evidenciadas a partir de julgamentos, valores da moral cristã e preconceitos; ou seja, as relações sexuais entre os internos são justificadas pelo pecado, pela “obra do diabo” em suas vidas. Peter Fry e Edward MacRae (1985), ao fazer o resgate da história da homossexualidade em nosso país, mostram que, no período colonial, aqueles que tinham relações sexuais com pessoas do mesmo sexo eram pecadores, “provocadores da ira de Deus e execrável até pelo próprio Diabo” (p.61). Com isso, percebe-se que as questões que abordam o corpo e a sexualidade dos indivíduos estiveram por muito tempo (e continuam a estar) na pauta das discussões das arenas morais da religião. Concordo com Costa (1992) que, em nossa sociedade, há uma tendência



geral a respeitar apenas aqueles que mais se aproximam de nossas condutas e ideais morais; em contrapartida, aqueles que se afastam de tais modelos são considerados transgressores da lei, anormais. Gayle Rubin (1980), ao trazer uma visão geral da hierarquização da sexualidade na nossa sociedade moderna, mostra que ela é vista de duas maneiras:

a primeira delas é vista como “boa”, que deve idealmente ser heterossexual, monogâmica, reprodutiva e não-comercial. Deve ainda ser em casal, relacional, na mesma geração, e acontecer em casa. A segunda visão é obtida a partir de qualquer sexo que viole as supracitadas regras. Assim, o sexo “mal” pode ser o homossexual, fora do casamento, promíscuo, não-procriativo, ou comercial. Pode ser masturbatório ou se localizar em orgias (p.170).

Diante disso, percebemos que a sexualidade é menos uma questão de corpo e mais uma questão que se relaciona às nossas crenças, às nossas ideologias e imaginações.

Isso posto, percebe-se, através dos discursos dos profissionais, que as práticas sexuais entre os adolescentes internos são repreendidas e consideradas desviantes da regra social. Todavia, não são impedidas de que aconteçam no interior do Centro Socioeducativo, exceto quando são observados casos de violência sexual. Embora haja um discurso da necessidade da vivência da sexualidade por esses indivíduos, ela é feita sob a vigilância e sob o controle dos indivíduos, da pedagogização dos comportamentos e práticas sexuais. Pensar que as normas estabelecidas nas instituições “*totais*” e “*disciplinares*” são naturalizadas nos implica a pensar na afirmação de que apenas certos modos de viver a sexualidade são legítimos, como aqueles, principalmente, pautados na heterossexualidade, a partir das visitas íntimas (para os que estão dentro das condicionalidades).

## Considerações finais

Pretendeu-se, a partir deste artigo, considerar e descortinar nuances que ainda são pouco exploradas quando tratamos da temática do adolescente autor de ato infracional, que, em muitos casos, potencializam-se apenas nas discussões sobre a eficácia das medidas socioeducativas no processo de ressocialização e da inimputabilidade penal desses indivíduos. Busca-se,



sobretudo, chamar a atenção para considerar a problemática que é a legalidade do exercício da sexualidade dos adolescentes restritos de liberdade. Percebe-se que, quando este é concedido na permissividade da instituição, é ao mesmo tempo arquitetado a partir de uma vigilância normatizadora, que busca sempre a disciplina dos adolescentes por meio do controle de seus corpos, o que acaba por colocar esse direito não como inerente ao indivíduo restrito de sua liberdade, mas como um bônus para aqueles que se comportam de acordo com as perspectivas propostas pela instituição socioeducativa.

Nessa perspectiva, esta breve discussão se fez necessária na medida em que, além de contemplar um debate que se encontra demasiado tímido quando tratamos da temática do adolescente autor de ato infracional, ela potencializa a necessidade de deixar claro que, sob o viés da proposta educativa, os centros ditos “ressocializadores” de adolescentes autores de atos infracionais devem, em primeiro lugar, primar pela garantia de que tais adolescentes terão seus direitos assegurados, inclusive o de obter informações sobre os cuidados, bem como o atendimento relativo à sua saúde e sua sexualidade, oferecendo um espaço de qualidade para a manutenção de todos os aspectos da vida do interno, priorizando o fortalecimento e a manutenção dos seus vínculos familiares e afetivos.



## Referências bibliográficas

- ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância. *Sem prazer e sem afeto: sexualidade e prevenção às DST/AIDS nas instituições de privação de liberdade de adolescentes*, 2002. Disponível em: [http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/pol/sprazer\\_safeto.pdf](http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/pol/sprazer_safeto.pdf). Acesso em: 12 julho 2015.
- BONETTI, Alinne; FLEISCHER, Soraya. *Entre saias justas e jogos de cintura*. Florianópolis: Ed. Mulheres; Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2007. 370 p.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BOZON, Michel. Observer l'inobservable: La description et l'analyse de l'activité sexuelle. In: *Sexualité et Sida – Recherches en sciences sociales*. Paris, ANRS, 1995.
- \_\_\_\_\_, Michel. *Sociologia da sexualidade*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2004.
- BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Ministérios da Criança e da Saúde/Projeto Minha Gente, 1991.
- BRASIL: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2004.
- COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: estudos sobre o homoerotismo*/ Rio de Janeiro, Relume-Dumará, 1992.

CHAZAN, Lillian Krakowski. Vestindo o jaleco: reflexões sobre subjetividade e a posição do etnógrafo em ambiente médico. In: *Cadernos de campo*, nº13, 2005.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1985.

\_\_\_\_\_. *Vigiar e Punir: História da violência nas prisões*; Petrópolis, Vozes, 1986.

FRY, Peter; MACRAE, Edward. *O que é homossexualidade*. São Paulo: Abril Cultural, Editora: Brasiliense, 1985.

GIDDENS, A. *Sociologia*. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GOFFMAN, Erving. *Manicômios, Prisões e Conventos*. 7. ed. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

HASSEN, Maria de Nazareth Agra. Da visita íntima na prisão: a corporalidade negociada. In: Ondina Fachel Leal. (org.). *Corpo e significado*. 1 ed. Porto Alegre: Editora da Universidade, 1995, v. 1, p. 267-294.

LEAL, Andrea Fachel. *Uma antropologia da experiência amorosa: estudo de representações sociais sobre sexualidade*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

LEMGRUBER, Julita. *Cemitério dos Vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres*. 2. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999.

NETTO, Thereza de Lamare Franco. *Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos de adolescentes provados de liberdade: A experiência do CAJE-DF*. Brasília: Unb, FSC, 2008.

PEREIRA, Ingridy Patrycy Schaefer. *Um papo cabeça: prevenção às DST/AIDS com os adolescentes internos do CEA*. Monografia (Graduação em Serviço social) – Universidade Federal da Paraíba - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, João Pessoa, 2013.

RUBIN, Gayle. “Reflexionando sobre el sexo: notas para una teoría radical de la sexualidad”. In: VANCE, Carole (org.). *Placer y peligro: explorando la sexualidad femenina*. Madrid: Revolución Madrid, 1989. p. 113-190.

WEEKS, Jeffrey. O corpo e a sexualidade. In: LOURO, G. L. (org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 1999: 36-82.

